

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município–Ano XX - Nº. 711 Carrapateira - PB, 27 de dezembro de 2018

**Atos do Poder Executivo**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 303 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

*“Estima a receita e fixa a despesa do município de Carrapateira/PB, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências (LOA 2019)”.*

A Prefeita Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Carrapateira, para o exercício financeiro de 2019, no valor total de R\$ 14.500.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 14.320.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art. 2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1- RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária.....	273.000,00
Receita Patrimonial.....	48.000,00
Receita de Serviços.....	2.000,00
Transferências Correntes.....	14.699.000,00
Outras Receitas Correntes.....	73.000,00
Conta Redutora p/formação do FUNDEF.....	(2.105.000,00)
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
<b>Operações de Crédito</b>	
Alienação de Bens.....	60.000,00
Transferências de Capital.....	1.400.000,00
Outras Receitas de Capital.....	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>14.500.000,00</b>

Art. 3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais.....	7.593.000,00
Outras Despesas Correntes.....	5.274.000,00
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos.....	1.153.000,00
Amortização da Dívida.....	300.000,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....</b>	<b>180.000,00</b>

**TOTAL.....14.500.000,00**

Art. 4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal.....	790.000,00
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito.....	537.000,00
Secretaria de Administração.....	1.654.000,00
Secretaria de Finanças.....	235.000,00
Secretaria de Cultura.....	75.000,00
Secretaria de Turismo e Gestão Ambiental.....	84.000,00
Secretaria de Saúde.....	2.095.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	1.252.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	4.183.000,00
Secretaria de Ação Social e Cidadania.....	462.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	495.000,00
Secretaria de Infraestrutura.....	1.906.000,00
Secretaria de Agricultura.....	500.000,00
Secretaria da Juventude Esporte e Lazer.....	52.000,00
Reserva de Contingência.....	180.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>14.500.000,00</b>

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (Quarenta Por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$ 10.482.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$ 4.018.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.500.000,00</b>

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Carrapateira – PB, em 26 de dezembro de 2018.

**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita